



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Revoga a Portaria TRT 18ª SGPe Nº 1637/2019 e institui nova Comissão de Gestão do Teletrabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do PA 13730/2015,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº257/2021, em cumprimento ao art. 15 da Resolução Administrativa Nº 93/2018, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 160/2016, alterada pelas Resoluções Administrativas TRT Nº 69/2018 e 38/2021, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir nova Comissão de Gestão do Teletrabalho, integrada pelos seguintes membros:

I – Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que a coordenará;

II – Juiz(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região – AMATRA 18;

III – Diretor-Geral;

IV – Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

Documento juntado por PATRÍCIA VIEIRA DE SOUSA e protocolado em 06/05/2021 10:49:45h. Protocolo nº 13730/2015.

- V – Chefe da Gerência de Saúde;
- VI – Chefe do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal;
- VII – Um(a) servidor(a) indicado(a) pela Associação dos Servidores da Justiça do Trabalho do Estado de Goiás – Asjustego, entre servidores(as) da ativa;
- VIII - Um servidor(a) indicado(a) pela Secretaria-Geral de Governança e Estratégia – SGGOVE, dentre aqueles(as) lotados(as) naquela unidade.

Art. 2º A Comissão de Gestão do Teletrabalho será secretariada por servidor(a) indicado(a) pelo Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal, dentre os servidores daquela unidade .

Art. 3º A Comissão de Gestão do Teletrabalho reunir-se-á semestralmente, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º Revoga-se a Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 1637/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Daniel Viana Júnior
Desembargador-Presidente
TRT 18ª Região

Goiânia, 6 de maio de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL